

EDITAL DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E RECUPERAÇÃO DE PASSIVO, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESTUDO DE PASSIVO E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (PMGRCC), NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
1 DEFINIÇÕES E ANEXOS.....	6
2 INTERPRETAÇÃO.....	10
3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10
4 OBJETO.....	11
5 PRAZO.....	11
6 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS.....	12
7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
8 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	12
9 ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	14
10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	14
11 CONSÓRCIO.....	18
12 VISITA TÉCNICA.....	20
13 CUSTOS DAS PROPONENTES.....	21
14 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	21
CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	22
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	22
16 CREDENCIAMENTO.....	25
17 GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1).....	26
18 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2).....	30
19 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3).....	31
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	43
20 DOS PROCEDIMENTOS.....	43
21 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 1.....	43
22 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 2.....	44
23 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3.....	47

24	RECURSOS.....	48
25	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	49
	CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	50
26	CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	50
27	CONSTITUIÇÃO DA SPE.....	52
	CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53
28	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	53
29	CONTAGEM DE PRAZO.....	56
30	COMUNICAÇÕES.....	56
31	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	56

PREÂMBULO

O **Município de Alta Floresta/MT**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT e nas demais normas aplicáveis, torna público que se encontra aberta a presente **concorrência** para contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos coleta e transporte de resíduos recicláveis, implantação e operação de ecoponto central, implantação de central de triagem, implantação e operação de aterro sanitário e recuperação de passivo, programa de educação ambiental, estudo de passivo e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC), no Município de Alta Floresta/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [●] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 11.079/2004 e, no que aplicável, na Lei Federal nº 8.987/1995.

A publicação do presente EDITAL de licitação pública foi autorizada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº [●], após aprovação dos estudos pela Comissão de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse – CAPMI de Alta Floresta/MT, por meio da Resolução nº [●], de [●], nos termos do Decreto Municipal nº 222/2023.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria [●], destinadas para estas finalidades específicas, sob os códigos: [●].

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

O EDITAL, a Minuta do CONTRATO e ANEXOS foram postos em consulta pública, no período compreendido entre [●] e [●], conforme edital publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso, edição nº [●], de [●] e no sítio eletrônico [●], obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

Realizou-se audiência pública no Município de Alta Floresta/MT, em [●], às [●] horas, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso, edição nº [●], de [●], obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

O critério de julgamento da concorrência será o de menor CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Os ENVELOPES deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de [●] às [●], do dia [●], na Rua [●]. Somente será admitida a entrega dos ENVELOPES pessoalmente, sendo expressamente vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive por via postal.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES será realizada em [●] de [●] de [●], às [●] horas, na Rua [●], [●], em [●], sob a coordenação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº [●].

As referências às normas aplicáveis no Brasil e, especialmente, a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília.

O EDITAL e todos os seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da licitação [●], assim como na sede da Prefeitura Municipal, [●], a partir de [●], podendo ser obtido mediante cópia em mídia (pen-drive fornecido pelo interessado).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DEFINIÇÕES E ANEXOS

1.1 Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste EDITAL e nos respectivos ANEXOS, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados conforme disposto abaixo.

1.2 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural:

ADJUDICATÁRIA: proponente à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, que deverá constituir a SPE;

ANEXOS: são os documentos integrantes do EDITAL ou ao CONTRATO, incluindo os apêndices, conforme o caso, seguido da sua denominação;

ÁREA DA CONCESSÃO: compreende as áreas urbanizadas da sede do Município de Alta Floresta, inserida dentro do perímetro urbano, que será atendida pela CONCESSIONÁRIA por meio da prestação dos SERVIÇOS e OBRAS, nos termos do ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: delegação da prestação dos serviços e execução das obras, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, nos termos, prazos e condições estabelecidos no EDITAL, CONTRATO e ANEXOS;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída pela ADJUDICATÁRIA conforme disposto no EDITAL e seus ANEXOS, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de explorar a CONCESSÃO;

CONSORCIADA: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO na LICITAÇÃO;

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações dela decorrentes;

CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA: valor apresentado no ANEXO 03 do EDITAL – Contraprestações de Referência, para cada ano de concessão, que será a base para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em razão da execução do CONTRATO, calculado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, considerando os eventuais descontos decorrentes da incidência da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO;

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA: valor resultante da incidência do multiplicador K, 0,xxxx (_), com 4 (quatro) casas decimais, aplicado linearmente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA;

CONTRATO: instrumento jurídico e seus ANEXOS, celebrado entre o Município de Alta Floresta/MT e a CONCESSIONÁRIA;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça controle sobre outra pessoa jurídica ou outro fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa, natural ou jurídica, por fundo de investimento ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data definida no preâmbulo deste EDITAL, em que os ENVELOPES deverão ser entregues pelas PROPONENTES;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos das PROPONENTES relativos a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, de acordo com este EDITAL;

EDITAL: o instrumento que institui as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, e todos os seus ANEXOS;

ENTIDADE REGULADORA: é a entidade designada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, como responsável pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS;

ENVELOPE: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o ENVELOPE nº 01, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, ENVELOPE nº 02, relativo à PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE nº 03, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO 02 do CONTRATO - Caderno de Indicadores;

IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. É calculado com base no preço médio necessário para comprar um conjunto de bens de consumo e serviços num país, comparando com períodos anteriores;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

MUNICÍPIO: Município de Alta Floresta/MT;

NOTA ANUAL DE DESEMPENHO: índice calculado através da aferição dos Indicadores de Desempenho previstos no ANEXO 02 do CONTRATO - Caderno de Indicadores para acompanhamento da qualidade dos serviços desempenhados pela CONCESSIONÁRIA;

OBRAS: conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição e instalação de bens e equipamentos, nos quais estão compreendidas todas as ações relacionadas para a perfeita execução do objeto;

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da execução do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO, consistindo em marco inicial para a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO;

PODER CONCEDENTE: Município de Alta Floresta/MT;

PRAZO DA CONCESSÃO: é o período de 30 (trinta) anos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

PROPONENTE: pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, nos termos do EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta ofertada pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL, contendo o multiplicador K a ser aplicado linearmente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA, para obter a menor CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, nos termos do EDITAL;

RECEITAS ADICIONAIS: quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA;

SERVIÇOS: são as atividades integrantes dos serviços públicos especializados de manejo e gestão dos resíduos sólidos, programas e instalações, delimitadas no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos que deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA na forma do referido ANEXO;

SESSÃO PÚBLICA: sessões convocadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para as etapas da LICITAÇÃO, incluindo a designada para a entrega dos ENVELOPES;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, que celebrará o contrato com o PODER CONCEDENTE.

1.3 Constituem anexos deste EDITAL:

- a) ANEXO 01 do EDITAL – Modelos de Cartas e Declarações;

- b) ANEXO 02 do EDITAL – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO 03 do EDITAL – Contraprestações de Referência;
- d) ANEXO 04 do EDITAL – Minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

2 INTERPRETAÇÃO

2.1 Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

2.1.1 Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.1.2 Em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

2.1.3 Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente EDITAL rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de direito público e, especialmente, pelo seguinte:

- a. Constituição Federal, em especial os arts. 37, inciso XXI e 175;
- b. Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Lei Federal nº 8.987/1995;
- d. Lei Federal nº 11.079/2004;
- e. Disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
- f. Lei Federal nº 11.445/2007;

- g. Lei Orgânica Municipal de Alta Floresta/MT;
- h. Lei Municipal nº 1.657/2008;
- i. Lei Municipal nº 2.508/2019 – Política Municipal de Saneamento Básico;
- j. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- k. Condições previstas no EDITAL e nos seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste;
- l. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

4 OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA da prestação dos serviços públicos coleta e transporte de resíduos recicláveis, implantação e operação de ecoponto central, implantação de central de triagem, implantação e operação de aterro sanitário e recuperação de passivo, programa de educação ambiental, estudo de passivo e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC), no Município de Alta Floresta/MT, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS.

4.2 A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.3 A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.4 À CONCESSIONÁRIA é facultada a obtenção de RECEITAS ADICIONAIS, ressalvados os casos previstos no CONTRATO e desde que autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), data-base abril/2025, equivalente à estimativa da soma dos investimentos e dos custos operacionais estimados para o PRAZO DA CONCESSÃO.

6.1.1 O valor do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 Os recursos necessários para a realização das despesas relativas à CONCESSÃO correrão por conta das dotações orçamentárias a serem consignadas, em época própria, nos orçamentos anuais, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo tais dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito do CONTRATO, observando as devidas diretrizes, objetivos, prioridades e metas de execução dos SERVIÇOS.

6.3 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Verba: [●]

Fonte: [●]

Cód. Aplicação: [●]

Despesa: [●]

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004.

8 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL e seus ANEXOS ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] horas às [●] horas, ou enviados por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico [●], por escrito, contendo o arquivo em formato PDF.

8.2.1 Para os pedidos de esclarecimentos, deverá ser observado o modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL – Modelos de Cartas e Declarações.

8.2.2 Não serão recebidos impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

8.3 As impugnações deverão ser instruídas:

8.3.1.1 Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

8.3.1.2 Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

8.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará as respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no seguinte sítio eletrônico [●].

8.4.1 As respostas aos esclarecimentos serão publicadas sem identificação do responsável pela solicitação dos esclarecimentos.

8.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação ou pedido de esclarecimentos por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação ou responsabilidade à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo o

interessado, dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, submeter novamente a impugnação ou pedido de esclarecimentos.

8.6 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

9 ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1 Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

9.2 Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o EDITAL.

9.3 Caso as alterações do EDITAL comprometam a formulação da proposta, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para o cumprimento dos atos e procedimentos, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar da LICITAÇÃO as sociedades empresárias, fundos de investimentos em participações (FIPs), entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e outras pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

10.2 A participação na LICITAÇÃO implica à PROPONENTE a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

10.3 É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, das pessoas jurídicas:

- a.** Que estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, imposta com fundamento na Lei Federal nº

8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis, observada a reabilitação de que trata o art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b.** Que tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, em outras normas aplicáveis, observada a reabilitação de que trata o art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c.** Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d.** Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e.** Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, inclusive de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta por vedação constitucional ou legal;
- f.** Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

- h. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 23, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i. Que tenham sido proibidas, pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- j. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- k. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- l. Cujas falências tenham sido decretadas;
- m. Que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários.

10.4 No caso de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

10.4.1 A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos documentos nacionais exigidos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10.4.2 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo

consulado, referida no subitem acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção.

10.4.2.1 A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

10.4.3 A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL – Modelo de Cartas e Declarações, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

10.4.4 Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

10.4.5 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de Órgão(s) no país de origem que os autenticuem, a pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo do ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações.

10.4.6 Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente EDITAL se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

10.4.7 As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

10.4.8 Considera-se representante legal da pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos jurídicos.

10.4.8.1 A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da pessoa jurídica estrangeira, devidamente consularizada, observado o disposto no item 10.4.2, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.5 Ressalvado o disposto no item 10.4.8.1, que trata da procuração do representante legal da pessoa jurídica estrangeira, especificamente para os fins de participação na LICITAÇÃO, é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da PROPONENTE no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11 CONSÓRCIO

11.1 Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

11.1.1 Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL;

11.1.2 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente, observado o disposto no item 19.11 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

11.1.3 Deverá ser apresentado, no interior do **ENVELOPE nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**, o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, datado e subscrito por todas as CONSORCIADAS, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a.** Denominação do CONSÓRCIO;
- b.** Qualificação das CONSORCIADAS;
- c.** Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO;

- d.** Compromisso de constituírem, as CONSORCIADAS, uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, caso o CONSÓRCIO seja vencedor da LICITAÇÃO;
- e.** Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- f.** Obrigação das empresas CONSORCIADAS manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do CONSÓRCIO;
- g.** Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- h.** Declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;
- i.** Prazo de vigência do CONSÓRCIO fixado até a data de constituição da SPE, se o caso;
- j.** Procuração outorgando à líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

11.2 A procuração referida no subitem acima poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de SPE ou através de documento apartado.

11.3 Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

11.4 Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

11.5 Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

11.6 Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

11.7 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

12 VISITA TÉCNICA

12.1 As PROPONENTES interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às instalações relacionadas aos SERVIÇOS e OBRAS previstas no CONTRATO, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua proposta.

12.2 A visita às instalações existentes será feita até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das [●] às [●] horas, devendo ser previamente agendada pela PROPONENTE junto ao MUNICÍPIO, através de envio da solicitação ao endereço eletrônico [●].

12.2.1 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado até o 2º (segundo) dia útil anterior à data pretendida para a realização da visita.

12.3 A PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá indicar até 3 (três) representantes para participar das visitas técnicas.

12.4 Para todos os efeitos, considera-se que as PROPONENTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS e as OBRAS, independentemente de realização da visita técnica, não podendo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no CONTRATO, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO.

12.5 Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes poderão ser acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE.

12.6 Não será fornecido atestado ou declaração de realização da visita técnica, não constituindo obrigatoria a sua realização, para fins de habilitação da PROPONENTE.

13 CUSTOS DAS PROPONENTES

13.1 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

14 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

14.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos apresentados, bem como solicitar a

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vierem tomar, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

14.4 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

14.4.1 Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

14.4.2 Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

14.4.3 Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no ENVELOPE, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos os limites legais;

14.4.4 Suspender as SESSÕES PÚBLICAS, caso não se ache em condições para proferir sua decisão de imediato;

14.4.5 Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO.

14.5 A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE.

14.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados serão feitos sempre sob a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [●].

CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os documentos de cada ENVELOPE deverão ser apresentados em sua forma original ou autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo cada um

deles encadernados separadamente, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

15.1.1 Cada um dos volumes dos ENVELOPES deverá ser apresentado em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão PDF, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico.

15.1.2 No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.

15.2 Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas pelo representante legal da PROPONENTE.

15.3 Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

15.3.1 Faculta-se à PROPONENTE a apresentação do documento nato digital no respectivo pen-drive caso o assinador não disponha dos recursos descritos no item 15.3 para a conferência da autenticidade das assinaturas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.4 Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

15.5 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser (i) certificados pelo notário público do País de origem, (ii) certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e (iii) acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto

disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso.

15.6 A PROPONENTE deve apresentar única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

15.7 A PROPONENTE deverá entregar 3 (três) ENVELOPES que deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DA LÍDER]

[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

15.8 Quando da apresentação da documentação, as PROPONENTES expressam pleno conhecimento de que:

- a. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b. Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES;

- c. Os SERVIÇOS e OBRAS objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d. Conhecem as condições da prestação dos SERVIÇOS, bem como dos locais de instalação e operação do sistema de manejo de resíduos sólidos e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.

15.9 Após a entrega dos ENVELOPES, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16 CREDENCIAMENTO

16.1 A PROPONENTE deverá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

16.2 Os representantes credenciados poderão ser substituídos, desde que realizado novo credenciamento e apresentados os documentos exigidos.

16.3 Para comprovação dos poderes do(s) representante(s) credenciado(s), deverão ser apresentados, no interior do ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA, os seguintes documentos:

- a. cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b. instrumento de procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o modelo constante do ANEXO 01 do EDITAL – Modelos de Cartas e Declarações; e
- c. documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da

sede da PROPONENTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

16.4 Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, ou pelo respectivo líder, e será acompanhado de cópia do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, referido no 11.1.3.

16.5 Em relação ao item “c” do item 16.3, no caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.

16.6 Serão aceitas apenas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

16.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE.

16.8 A PROPONENTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seus representantes credenciados estará impedida de continuar na LICITAÇÃO e, inclusive, de se manifestar durante as sessões públicas da LICITAÇÃO.

17 GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

17.1 A PROPONENTE deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO atualizado até a data da constituição da garantia, a ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro;
- b.** Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c.** Seguro-garantia;
- d.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

- e. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2 A GARANTIA DA PROPOSTA, na modalidade escolhida pela PROPONENTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via original física ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.3 Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta bancária em favor do MUNICÍPIO, CNPJ nº [●], Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.3.1 O comprovante da caução em dinheiro deverá estar contido no ENVELOPE nº 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.4 Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

17.4.1 O documento de constituição da caução em títulos da dívida pública deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar os referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE relativa a este EDITAL, e, ainda, que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

17.5 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituição seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022 ou ato normativo que venha a substituí-la; (ii) o seguro-garantia deverá compreender as 24

(vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de sua vigência; (iii) o seguro-garantia deverá observar os termos abaixo e condições mínimas previstas no ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações.

17.6 No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

17.7 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à PROPONENTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

17.8 Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 17.7, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser considerada inapta na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua proposta.

17.9 Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

17.10 Caso a PROPONENTE participe isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

17.10.1 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

17.10.2 Em caso de fundos de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

17.11 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

17.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

17.13 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

17.14 O ENVELOPE Nº 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

- a. GARANTIA DA PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor de garantias;
- b. Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) representante(s) credenciado(s), conforme item 16.3 e seguintes;
- c. Termo de Compromisso de Constituição de SPE, observado o item 11.1.3 deste EDITAL;
- d. Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações.

17.15 A PROPONENTE que apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL e não cumprir eventuais diligências promovidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será considerada inapta.

17.16 Sem prejuízo das sanções aplicáveis, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser integralmente executada pelo MUNICÍPIO, mediante prévia notificação,

assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, caso a ADJUDICATÁRIA se recuse a assinar o CONTRATO ou não apresentar os documentos necessários para contratação, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas PROPONENTES será devolvida, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados: (i) da assinatura do CONTRATO; (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO; (iii) da data em que for anulada ou revogada a LICITAÇÃO; ou (iv) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou, na hipótese de interposição de recurso, tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva.

17.18 A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA estará condicionada à inexistência de execução total ou parcial do valor garantido, hipótese em que será restituído apenas o montante remanescente, se houver.

18 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

18.1 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO 02 do EDITAL – Modelo de Proposta Comercial, devendo ser assinada pelo responsável legal da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

18.2 A PROPONENTE deverá apresentar, em sua PROPOSTA COMERCIAL, o multiplicador K (0,xxxx ([●])), formado por 4 (quatro) casas decimais, que será aplicado linearmente sobre os valores da CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA descritos no ANEXO 03 do EDITAL – Contraprestações de Referência.

18.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso indicados na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.

18.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e os critérios contidos neste EDITAL.

18.4 O valor previsto na PROPOSTA COMERCIAL deverá levar em consideração todos os aspectos da CONCESSÃO, destacando-se:

- a. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS;
- b. deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, (i) custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal vigente, que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária; (ii) custos com subcontratados, fornecedores e outros; (iii) custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA; (iv) custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; (v) custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO; (vi) custo relativo às Taxas de Regulação e Fiscalização a serem pagas à ENTIDADE REGULADORA, nos termos da legislação aplicável; (vii) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS ou sobre a execução do CONTRATO, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA; e (viii) aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO, nos termos do item 26.2 deste EDITAL;
- c. não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios durante o prazo da CONCESSÃO.

18.5 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, e neste período, todas as suas condições serão mantidas, observado o disposto no § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

18.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais PROPONENTES.

19 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3)

DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

19.2 As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

19.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

19.4 Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.5 A habilitação jurídica da PROPONENTE se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

19.5.1 Se empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da PROPONENTE;

19.5.2 Se sociedade empresária, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.5.3 Se sociedade civil, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

19.5.4 Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

19.5.5 Se empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país, tanto quanto possível, atenderá às exigências a serem cumpridas pelas PROPONENTES brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e, adicionalmente, apresentarão os seguintes documentos:

19.5.5.1 Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações.

19.5.5.2 Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações.

19.6 Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 19.5, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

19.7 No caso de instituições financeiras, será exigida, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

19.8 Quando a PROPONENTE for Fundo de Investimento deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 19.5:

- a. Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/76;
- b. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c. Regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- f. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

19.9 No caso de cooperativa, deverá ser apresentado:

- a. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- b. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa

e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;
- d. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem (d) acima;
- g. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do CONTRATO, e de integralização das respectivas quotas-partes de tais cooperados; e
- h. Apresentação de declaração, atestando o atendimento dos requisitos definidos nos incisos I, III e IV do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

19.10.1 A inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.11 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a PROPONENTE possui, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa

privada, os seguintes serviços, ou similares a operação e monitoramento de aterro sanitário.

19.12 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) poderá se dar mediante a apresentação, alternativamente, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função no quadro técnico da PROPONENTE; ou
- e) Compromisso de Contratação até a assinatura do CONTRATO.

19.13 No caso de o profissional ser dirigente da PROPONENTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

19.14 É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma PROPONENTE.

19.15 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s):

19.15.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços ou similares a operação e monitoramento de aterro sanitário, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, quantitativo mínimo de 8.000 ton/ano.

19.16 As experiências exigidas no item 19.15 acima também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da PROPONENTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a. Responsável pela operação, investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou

- b.** Membro de consórcio responsável pela operação, investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou
- c.** Acionista de SPE responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da SPE.

19.17 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer das CONSORCIADAS, bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o CONSÓRCIO.

19.18 Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos do item 18.15 e prazos solicitados para cada item exigido.

19.18.1 Para o somatório de atestados e o atendimento do quantitativo total, a PROPONENTE deverá comprovar, em atestado único, no mínimo, 30% (trinta por cento), do quantitativo total exigido.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.19 A regularidade fiscal, social e trabalhista da PROPONENTE se comprovará mediante:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;
- c.** Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou positiva

com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

- e. Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei, além da prova de regularidade da Fazenda Municipal do PODER CONCEDENTE mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais;
- f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pelo TST; e
- h. No caso de Fundos de Investimento, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverá ser emitida em nome do Administrador do Fundo.

19.20 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.21 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.21.1 Quando a PROPONENTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da PROPONENTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a PROPONENTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a PROPONENTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

19.21.1.1 Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 19.21.1 nos casos em que a comarca da sede da PROPONENTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a PROPONENTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo seu representante legal informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

19.21.2 Quando a PROPONENTE for um Fundo de Investimento, deverá apresentar (i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde tais entidades foram sediadas, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde a administradora e a gestora, se houver, do fundo de investimentos forem sediadas, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e de liquidações judiciais e (ii) comprovação de que não estão em processo de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil.

19.21.2.1 Caso as Comarcas (Varas Cíveis) das sedes da administradora e/ou da gestora do fundo de investimentos não emitirem as declarações indicadas no item 19.21.2, a PROPONENTE ficará dispensada da apresentação de tais documentos, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu representante legal, informando sobre a impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, preservado o direito da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

19.21.3 Quando a PROPONENTE for uma entidade aberta ou fechada de Previdência Complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.

19.21.4 Quando a PROPONENTE for uma cooperativa, deverá ser apresentado o demonstrativo de atuação em regime cooperado, na forma do art. 16, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.21.5 Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis na forma da lei, devidamente aprovados pela Assembleia Geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

19.21.5.1 Para empresas estrangeiras, tanto o balanço patrimonial como a demonstração de resultados do exercício deverão ter seus valores convertidos para reais e ser elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (“BRGAAP”).

19.21.6 Entende-se por apresentados na forma da lei, de que trata o item 19.21.5, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável pela empresa e por profissional de contabilidade, habilitado e devidamente registrado no órgão competente, quando exigido, apresentados em observância da legislação aplicável a cada tipo societário.

19.21.7 Os documentos referidos no item 19.21.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a PROPONENTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ao balanço de abertura, por PROPONENTES que tenham sido constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.21.8 Poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD as pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

19.22 Caso de as certidões indicadas nos itens 19.21.1 e 19.21.2 acima sejam positivas para recuperação judicial ou extrajudicial, será necessária a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

19.23 A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, por meio de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a. Índice de liquidez geral (ILG), igual ou maior que 1,00 (um), onde:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

b. Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou maior que 1,00 (um), onde:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c. Grau de endividamento (GE), igual ou inferior a 1,00 (um), onde:

$$\frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

19.24 Os fundos de investimentos, em substituição aos índices exigidos acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 0,8, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = \frac{CT}{PL}$$

ONDE:

CT = capital de terceiros;

PL = capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

19.25 As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos acima, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 1, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = \frac{(AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI)}{Bac}$$

ONDE:

AT = ativo total;
CC = contribuições contratadas
EO = exigível operacional
EC = exigível contingencial
F = fundos
BC = benefícios concedidos
PMI = provisões matemáticas a integralizar
BaC = benefícios a conceder

19.26 Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL, limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira das PROPONENTES com vistas aos compromissos que terão de assumir durante a fase de execução contratual.

DECLARAÇÕES

19.27 As PROPONENTES deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, nos termos do ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações, no sentido de que:

- a. estão cientes de todas as exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS;
- b. não incidem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas neste EDITAL;
- c. cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e
- e. sua PROPOSTA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA

DOS ENVELOPES, conforme disposto no § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- f. se enquadram ou não nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

20 DOS PROCEDIMENTOS

20.1 A abertura dos ENVELOPES e a análise da documentação apresentada pelas PROPONENTES ocorrerão em SESSÕES PÚBLICAS, após o devido credenciamento, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados das PROPONENTES.

20.2 Para fins de avaliação dos documentos abertos das PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação nos diários oficiais pertinentes.

20.3 Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes.

21 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 1

21.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará recebidos os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

21.2 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES das PROPONENTES, pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

21.3 Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, oportunidade em que será verificada sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL, observando-se a prerrogativa do item 14.4.4 deste EDITAL.

21.3.1 As PROPONENTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA serão consideradas inaptas para prosseguir na LICITAÇÃO.

21.4 Analisadas as GARANTIAS DE PROPOSTAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá decisão contendo a relação de PROPONENTES aptas a prosseguir no certame.

21.5 Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 24.

22 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 2

22.1 Após exame dos ENVELOPES nº 1 das PROPONENTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá, na mesma SESSÃO PÚBLICA ou outra previamente designada para esse fim, à abertura dos ENVELOPES nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES, procedendo ao exame dos documentos, observando-se a prerrogativa do item 14.4.4 deste EDITAL.

22.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

22.2.1 Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

22.2.2 Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

22.2.3 Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

22.2.4 Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;

22.2.5 Que contiverem vícios capazes de comprometer a sua validade ou omitir qualquer elemento solicitado pelo presente EDITAL ou pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

22.2.6 Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

22.2.7 Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS, desde que insanável;

22.2.8 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a PROPONENTE;

22.2.9 Que não estiver totalmente expressa em reais;

22.2.10 Que não estiver redigida em língua portuguesa;

22.2.11 Que não considerar todos os tributos incidentes, na forma da legislação vigente;

22.2.12 Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO; ou

22.2.13 Que contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL.

22.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará e classificará as PROPOSTAS COMERCIAIS, ordenando-as em ordem crescente do valor do multiplicador K proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com menor valor do multiplicador K, resultando na menor CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

22.3.1 As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e às condições e termos previstos neste EDITAL.

22.3.2 Caso apenas uma única PROPOSTA COMERCIAL seja classificada, a PROPONENTE que a apresentou seguirá automaticamente para a fase de habilitação, nos termos deste EDITAL.

22.4 Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as PROPONENTES será processada da seguinte forma:

22.4.1 Participarão da etapa de lances viva-voz todas as PROPONENTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS tenham sido classificadas.

22.4.2 Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

22.4.2.1 Serão oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, necessariamente por meio dos representantes credenciados;

22.4.2.2 Deverão diminuir o valor correspondente ao menor multiplicador K no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

22.4.2.3 Respeitarão o valor mínimo de variação a ser definido pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor multiplicador K dado até o momento;

22.4.2.4 O tempo máximo entre os lances, será definido pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.4.3 Se nenhuma PROPONENTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será declarada como mais bem classificada na LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

22.5 Ao final da etapa de lances viva-voz, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO anunciará a ordem de classificação final das PROPONENTES, em ordem crescente de valor correspondente ao multiplicador K, resultando na menor CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

22.6 Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

22.6.1 Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

22.7 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7.1 Após a classificação das PROPONENTES, será possibilitada a apresentação de novas PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em ENVELOPE lacrado, observadas as regras de apresentação da proposta original.

22.7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, se verificará o atendimento às preferências estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante declaração apresentada no interior do ENVELOPE nº 2, conforme item 19.27.

22.7.3 Em caso de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

23 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3

23.1 Ato contínuo, em SESSÃO PÚBLICA, será aberto o ENVELOPE nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

23.2 Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

23.3 Na hipótese de a PROPONENTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE

classificada atenda às condições fixadas no EDITAL, caso em que será considerada vencedora.

23.4 Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO e não havendo interposição de recursos, será obedecido o procedimento previsto no item 25 deste EDITAL.

23.5 O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da LICITAÇÃO.

24 RECURSOS

24.1 As PROPONENTES poderão, em fase recursal única, interpor recurso em face de:

- a. julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- b. ato de habilitação ou inabilitação;
- c. eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

24.2 Caso a PROPONENTE deseje interpor recurso em face das decisões indicadas no item 24.1, proferidas em SESSÃO PÚBLICA, deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

24.3 Os representantes credenciados poderão desistir, desde já, da interposição de recursos, mediante registro na ata da sessão.

24.4 Caso as decisões indicadas no item 24.1 não sejam proferidas em SESSÃO PÚBLICA, a PROPONENTE deverá manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil contado da data da sua publicação, sob pena de preclusão.

24.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no item 23.5.

24.6 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, protocolados na sede da Prefeitura

Municipal de Alta Floresta/MT, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de [●] horas a [●] horas, ou enviados por e-mail até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no endereço eletrônico [●], acompanhado do arquivo digital em formato PDF, assinado.

24.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais PROPONENTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para contrarrazões ao recurso, ou fazê-los subir devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais da LICITAÇÃO e publicado no Diário Oficial.

24.12 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Publicado o resultado da LICITAÇÃO e transcorrida a fase recursal, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a LICITAÇÃO, por motivo de conveniência e oportunidade;

c. Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d. Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

25.2 A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.3 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

a. Aquisição do direito da PROPONENTE vencedora celebrar o CONTRATO;

b. Vinculação da PROPONENTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.

25.4 As decisões a que se referem as alíneas b, c e d do item 25.1 deverão ser publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o MUNICÍPIO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

26.2.1 Documentos comprobatórios de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial correspondente e comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente Individual, prova de constituição da subsidiária integral ou Sociedade de Propósito Específico – SPE;

26.2.2 Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido à empresa autorizada a realizar os estudos desta CONCESSÃO, conforme Termo de Autorização MIP nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ano 14, nº 3562, de 07 de março de 2025, no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na data-base de março/2025, atualizado na data do pagamento, pelo IPCA/IBGE.

26.2.2.1 Caso a ADJUDICATÁRIA venha a descumprir a obrigação no prazo estabelecido no item acima, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, reajustado em conformidade com o item 26.2.2, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

26.2.2.2 O pagamento descrito neste subitem poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração de quitação pela empresa autorizada a elaborar os estudos.

26.2.3 Comprovação de subscrição e integralização do capital social pela Sociedade de Propósito Específico – SPE, no valor de R\$ 2.330.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta mil reais), atualizado da data-base até a data da integralização, pelo IPCA, *pro rata die*.

26.3 O prazo previsto no item 26.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4 Cumpridas as exigências constantes do item 26.2, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

26.5 É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para o caso de cumprimento das exigências contidas neste EDITAL, cumprir as exigências do item 26.2, em igual prazo e nas condições das respectivas PROPOSTAS.

26.5.1 Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE vencedora.

26.6 O PODER CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO no PNCP, observado o disposto no inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 CONSTITUIÇÃO DA SPE

27.1 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE, com sede em Alta Floresta/MT, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

27.1.1 Em caso de empresa isolada, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE como sua subsidiária integral, com sede em Alta Floresta/MT.

27.1.2 Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE com composição da participação societária equivalente ao percentual de cada CONSORCIADA no instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO, com sede em Alta Floresta/MT.

27.2 O controle efetivo da SPE deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

27.3 No caso de a ADJUDICATÁRIA ser CONSÓRCIO, a titularidade do controle efetivo da SPE deverá ser exercida pelos controladores do CONSÓRCIO na data de apresentação das PROPOSTAS.

27.4 A SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a

exploração de fontes de receitas previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento desse instrumento.

27.5 O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

27.6 A transferência de controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no CONTRATO.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

28 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a PROPONENTE que, com dolo ou culpa:

28.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a PROPOSTA, em especial quando:

28.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da PROPOSTA COMERCIAL, quando exigível;

28.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.3 apresentar PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com as especificações do EDITAL e seus ANEXOS;

28.1.3 Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA;

28.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;

28.1.5 Fraudar a LICITAÇÃO;

28.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

28.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

28.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às PROPONENTES e/ou ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 3% incidente sobre o valor do CONTRATO, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1 Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do CONTRATO.

28.4.2 Para as infrações previstas nos itens 28.1.4 a 28.1.8, a multa será de 1,5% a 3% do valor do CONTRATO.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4 a 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1 a 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9 A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a PROPONENTE ou a ADJUDICATÁRIA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29 CONTAGEM DE PRAZO

29.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.2 Somente se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do MUNICÍPIO.

30 COMUNICAÇÕES

30.1 As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por e-mail.

30.2 As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das [●] às [●] horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico [●].

31 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

31.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

31.2 Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste EDITAL os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3 Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

31.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela PROPONENTE.

31.5 Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

31.6 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

31.7 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à LICITAÇÃO, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as PROPONENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

31.7.1 As PROPONENTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração das propostas, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter meramente referencial.

31.7.2 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.

31.8 As PROPONENTES arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação.

ALTA FLORESTA, [●] DE [●] DE 2026.